

**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 01/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“DA NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO 18 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES.”**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Protásio Alves - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou em dois turnos e ele promulga a presente Emenda à Lei Orgânica Municipal, que dispõe da alteração do art. 18 da referida legislação, com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Da nova redação ao *caput* do artigo 18 da Lei Orgânica Municipal, qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 18. O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal de Vereadores, integrada por 09 (nove) parlamentares, e funciona de acordo com seu regimento interno.

**Art. 2º** - Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES – RS., aos treze (13) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**GILMAR DALL'AGNOL**  
Presidente da Câmara